



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI MUNICIPAL N.º 1.175, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar."**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária, a seguir discriminada:

<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO</b>		
<b>0101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>010101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.031.0001.2001	Manutenção da Unidade		
3.3.90.39.(7)	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica		R\$ 22.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º será coberto com utilização de recursos por anulação parcial da seguinte dotação:

<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO</b>		
<b>0101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>010101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.031.0001.1002	Reforma e Ampliação		
4.4.90.51 (1)	Obras e Instalações		R\$ 22.000,00

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Março de 2010.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal